



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA JOÃO CIPRIANO, 491, SÃO SEBASTIÃO
RIO BANANAL-ES CNPJ: 11.429.173/0001-46



TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
Processo Administrativo Nº 5220/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL E A LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS RAYSI LTDA ME NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o **Município de Rio Bananal-ES**, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua João Cipriano, nº 491, São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2045, inscrito no CNPJ sob o nº 11.429.173/0001-46, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. LUCIANA MANTOVANELI AMORIM, dados de identificação nos autos, brasileira, agente político, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS RAYSI LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.388.054/0001-88, com sede Rua João Cipriano, nº 466, São Sebastião, Rio Bananal – ES,- CEP: 29.920-000, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). ADRIANA MARTINS NOVENTA PANCIERI, dados de identificação nos autos, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e o que consta nos Processos Administrativos nº 008297/2024 ,nº 005552/2024, e requerida pelo processo nº 5220/2025, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Face ao expresso na Cláusula Decima Terceira do referido contrato, fica acrescido ao mesmo o **montante de R\$ 47.166,65 (quarenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, que corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original, na forma do Art. 125 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2025, a saber:

070 – Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal
070.001.10.302.0015.2.267 – Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Ficha 102 – Fonte de Recurso: 160000000011

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS –
LEI Nº 13.709/2018**

É vedada aos a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Os envolvidos neste contrato se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto do convênio, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do convênio.

Os envolvidos responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do convênio, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RUA JOÃO CIPRIANO, 491, SÃO SEBASTIÃO

RIO BANANAL-ES CNPJ: 11.429.173/0001-46



Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL, para a execução do objeto deste convênio, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial.

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo N° 009/2024.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Aditivo contratual, firmando-o **em 03 (três) vias** de igual teor e forma.

Rio Bananal-ES, 12 de novembro de 2025.

Assinado por LUCIANA MANTOVANELI AMORIM
068.***.***-**
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL

LUCIANA MANTOVANELI AMORIM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ADRIANA MARTINS NOVENTA PANCIERI
Representante Legal da Empresa
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS RAYSI LTDA ME



Documento assinado digitalmente

ADRIANA MARTINS NOVENTA PANCIERI

Data: 13/11/2025 12:44:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>